

CONTRATO N.º 110/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA PARA A EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE VÁRIOS ARRUAMENTOS EM SERNADA DO VOUGA”, CELEBRADO COM A EMPRESA PAVIAZEMÉIS – PAVIMENTAÇÕES DE AZEMÉIS, LIMITADA

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE** – Município de Águeda, pessoa coletiva número 501090436, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Henrique Fernandes de Almeida. -----

----- **SEGUNDA OUTORGANTE** – Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., com sede na Rua Bento Landureza, Lote 5, RC D, fração B, União das Freguesias de Oliveira de Azeméis, Riba-Ul, Ul, Macinhata Seixa, Madail, Concelho de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 502896604, representada, neste ato, pela Senhora Maria Teresa Pereira Dias da Costa, residente em S. Martinho da Gândara, em Oliveira de Azeméis, portadora do cartão de cidadão n.º 9759431 8ZY0, válido até 25 de janeiro de 2031, contribuinte n.º 190243780, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato. -----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à execução da empreitada de “Pavimentação de vários arruamentos em Sernada do Vouga”, adjudicada à Segunda Outorgante por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 31 de julho de 2024, após ajuste direto, efetuado nos termos da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ter sido aprovada a minuta do contrato em 31 de julho de 2024, nos termos do convite, caderno de encargos e nas condições das cláusulas seguintes: ----

----- **PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato consiste na realização da empreitada “Pavimentação de vários arruamentos em Sernada do Vouga”, a executar na Freguesia de Macinhata do Vouga, conforme descrito no caderno de encargos. -----

----- **SEGUNDA** – Para a execução da empreitada indicada na cláusula anterior, a Segunda Outorgante obriga-se a proceder conforme descrito no caderno de encargos. -----

----- **TERCEIRA** – Pela realização da empreitada objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante paga, à Segunda Outorgante, o valor contratual de **59.575,00 € (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **QUARTA** – Nos termos da cláusula 11.ª do caderno de encargos o prazo de execução da empreitada é de **30** (trinta) dias, a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do

plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado, sendo o prazo de garantia o constante da cláusula 46.^a do caderno de encargos. -----

----- **QUINTA** - Atendendo ao montante objeto do presente contrato, não é exigida caução à Segunda Outorgante, mas proceder-se-á à retenção de 10% do valor em cada um dos pagamentos parciais previstos, para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de acordo com o estabelecido no ponto 17 do convite e da cláusula 39.^a do caderno de encargos. -----

----- **SEXTA** – O pagamento à Segunda Outorgante será feito na sequência de autos de medição, elaborados nos termos do artigo 387.^o e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **SÉTIMA** – A revisão de preços, se a ela houver lugar, será feita de harmonia com o estipulado na cláusula 41.^a do caderno de encargos. -----

----- **OITAVA** – A obra a que se refere este contrato está incluída nas Grandes Opções do Plano, com a seguinte classificação: 0102/07010401/2011.I.12, correspondendo-lhe, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso n.º 3398/2024. -----

----- **NONA** – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de julho de 2024, foi designada gestora do presente contrato [REDACTED] técnica superior da Divisão de Execução das Obras Municipais. -----

----- **DÉCIMA** – A subcontratação e cessão da posição contratual da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário. -----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA** – A resolução do contrato operam nos termos estabelecidos no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos. -----

----- Documentos que instruem este contrato, e que dele são parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos: -----

----- Proposta, reprodução de certidão permanente, reprodução dos certificados de registo criminal, reprodução da certidão de situação tributária regularizada, reprodução da declaração de situação contributiva regularizada, projeto de decisão de adjudicação datado de 29 de julho de 2024, convite e caderno de encargos. -----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes e por mim, [REDACTED] chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, em regime de

substituição, servindo de oficial pública, em conformidade com o Despacho do Senhor Presidente da Câmara n.º 27/2023 datado de 5 de abril de 2023. -----

O Primeiro Outorgante,

**JORGE
HENRIQUE
FERNANDES
DE ALMEIDA**

Assinado digitalmente
por JORGE HENRIQUE
FERNANDES DE
ALMEIDA
Data: 2024.08.14
15:45:27 +0100

A Segunda Outorgante,

Assinado por: Maria Teresa Pereira Dias Da Costa
Entitlement - CONTRATAÇÃO PÚBLICA ELETRÓNICA/ IMPIC/
MUNICÍPIOS
PAVIAZEMEIS - PAVIMENTAÇÕES DE AZEMEIS, LDA

Certificado Digital Qualificado - Representação
Documento Assinado Eletronicamente
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura manuscrita na UE

A Oficial Pública,

Assinado por [REDACTED]
Data: 2024.08.14 15:09:37+01'00'